

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO CARLOS FORO DE SÃO CARLOS 4ª VARA CÍVEL

Rua Sorbone 375, . - Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos4cv@tjsp.jus.br

## **SENTENÇA**

Processo n°: **0004923-30.2017.8.26.0566** 

Classe - Assunto Cumprimento de Sentença - Assunto Principal do Processo <<

Nenhuma informação disponível >>

Exequente: Webert José Pinto de Souza e Silva

Executado: Di Francisco Advogados

Juíza de Direito: Dra. Flávia de Almeida Montingelli Zanferdini

Vistos.

Ante a petição de fls. 62 e o extrato de fls. 66, julgo extinto o cumprimento de sentença, com fundamento no art. 924, inc. II do CPC.

Expeça-se mandado de levantamento referente ao depósito de fls. 66 a favor do credor, nos termos da petição de fls. 62, devendo o interessado proceder à retirada do mandado, no prazo 30 dias, sob pena de inutilização.

Fls. 65: Tendo em vista o acordo homologado (fls. 61), dou por levantada a penhora de fls. 53. Comunique-se ao Juízo da 3ª Vara Cível.

Transitada esta em julgado e recolhidas as custas em aberto pelo devedor, arquivem-se os autos, observando-se as anotações necessárias.

Publique-se e intime-se.

São Carlos, 18/08/2017

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA